



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 050, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.997.**

Autoriza a Prefeitura a celebrar contrato de locação de imóvel urbano, para o fim exclusivo de instalação da Delegacia de Polícia Civil de Pracinha, e dá outras providências.

**ANTONIO CORREIA LIMA**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de prédio urbano, para o fim de instalação da Delegacia de Polícia Civil de Pracinha, situado à Av. Independência N.º 147 - Centro - Pracinha - SP.

**Parágrafo 1º** - Fica o executivo autorizado a assinar Termo de Cessão junto a Secretaria Estadual de Segurança Pública, para a devida formalização da cessão do referido imóvel.

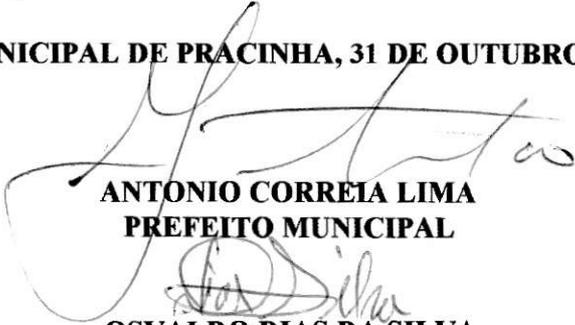
**Parágrafo 2º** - A presente locação está condicionada à instalação da Delegacia de Polícia Civil de Pracinha e vigorará enquanto estiver regularmente funcionando.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo autorizado a realizar as devidas adaptações necessárias, no referido prédio, para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de verba própria do orçamento.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 31 DE OUTUBRO DE 1997.**

  
**ANTONIO CORREIA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**OSVALDO DIAS DA SILVA**  
**CHEFE DE GABINETE**